PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 867 DE 19 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rio Branco, a transferir imóvel de domínio Público à Associação de Moradores do Conjunto Bela Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, sob forma de doação, através de Título Definitivo à Associação de Moradores do Conjunto Bela Vista, o imóvel medindo 24 (vinte e quatro) metros de frente com à Rua 03; 23(vinte e três) metros de fundos com a Rua 04; 50 (cinquenta) metros pelo lado direito com os lotes nºs 23-A e 23 e 50 (cinquenta) metros pelo lado esquerdo com os lotes nºs 17 e 24; da quadra nº 10 com área total de 1.175,00 m2, do Conjunto Habitacional Bela Vista.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta Lei, destina-se a construção da Sede da Associação dos Moradores do Conjunto Bela Vista.

Art. 3º - Na ocorrência de extinção da referida Associação e na ausência de uma substituta legal, o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal com todas as instalações ali existentes.

Gráfica tico-tico

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JUNHO DE 1990.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob nº 096 fls. 002
secretaria da CM 21/06/1990
Aux. Protocolo CMRB

Gráfica tico-tico